



Estado do Rio de Janeiro

## *Câmara Municipal de Rio das Flores*

### **LEI Nº 1.299 DE 03 DE ABRIL DE 2007.**

“Dispõe sobre autorização para aquisição de imóvel, localizado na Avenida Governadora Rosinha Garotinho, na sede do Município”.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal de Rio das Flores sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir o imóvel, constituído pela Área “G” desmembrada do Sítio do Sossego, medindo 40.000,00 m<sup>2</sup> (quarenta mil metros quadrados), localizado na Avenida Governadora Rosinha Garotinho, na sede deste Município, de propriedade do Sr. **Paulo Cezar Garcez Monteiro de Carvalho**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Parágrafo Único** – As medidas lineares das divisas e confrontações da área citada no “caput” deste artigo estão contidas na Planta e Memorial Descritivo em anexo, bem como Laudo de Avaliação, os quais passam a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - O imóvel de que trata o art. 1º desta Lei, destinar-se-á a construção das instalações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo, e de um Clube Sócio-Recreativo.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 03 de abril de 2007.

José Roberto da Silva  
**Presidente**

Aderly Valente Silva Junior  
**Vice-Presidente**

Roberto Luiz dos Reis  
**1º Secretário**

Sebastião Paschoal da Silva  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2007.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**